CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 800.
Em 17/11/1993
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 100% DO ORÇAMENTO PARA 1993.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Éstado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento para 1993, Lei Municipal Nº 1.259/92.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias, sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 03 de novembro de 1993.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal